

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)

Encaminhado às Comissões em 7, 8, 23

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO em 7, 8, 23

## REQUERIMENTO Nº 55/23

Ementa: "Requer aplicação da Lei nº 3.992/13"

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

R E Q U E R E M O S, com fulcro no artigo 89, inciso IX e artigo 102, § 3º, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ciência e aprovação do douto Plenário, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através do departamento competente, apresente impreterivelmente no prazo regimental, as informações e documentações pertinentes a respeito da aplicação da Lei 3.992/13, a saber:

- 1) Quem é o responsável pela fiscalização (notificação e recolhimento) da Lei 3.992/13, para garantir sua aplicação, isto é, quem verifica nas ruas da cidade os carros abandonados, veículos ou carcaças para concretizar a notificação e posterior remoção.
- 2) Conforme fotos anexas na Rua Ari Scarso, verifica-se vários carros e carcaças abandonadas, além de que sabemos da existência de veículos abandonados e carcaças também nas Ruas: Do Comércio e Santa Teresinha. Houve notificação? Quando serão retirados?
- 3) Fica evidente o descumprimento da Lei 3.992/13, conforme fotos anexas, por isso questiona-se o Poder Executivo sobre quais medidas serão tomadas?
- 4) Encaminhar relatório das ações do Poder Executivo para dar cumprimento à Lei 3.992/13, nos últimos 06 (seis) meses.
- 5) Os carros abandonados e/ou carcaças apresentam riscos à população, seja porque há inúmeras crianças brincando embaixo e próximo dos carros e carcaças podendo gerar acidentes, bem como os carros e carcaças são utilizados como lixeiras, podendo ser criadouro de animais peçonhentos e mosquito Aedes Aegypti.

Diante desses fatos, quais medidas o Poder Executivo realizará? Apresentar plano de trabalho e/ou planejamento das medidas necessárias para resolução da situação apresentada, sob pena de omissão legal.

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)

Encaminhado as Comissões em 7, 8, 23

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

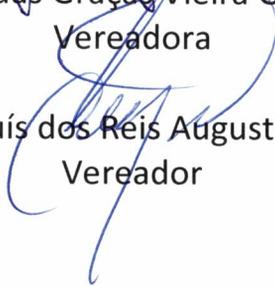
APROVADO EM 7, 8, 23

## JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa se pauta, em função da necessidade de esclarecimentos para aplicação da Lei 3.992/13.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2023.

  
Roseli das Graças Vieira Guidelli  
Vereadora

  
Luís dos Reis Augusto  
Vereador